

3ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - 061/2021

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 20 de outubro de 2021, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
X	X		LUIS FELIPE PROCÓPIO DE CARVALHO	Presidente
X		X	ERIC CHIARELLO	Auditor(a)
X			ANDRE LUIZ BARBOSA DA SILVA	Secretário(a)
X			ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT	Auditor(a)
X			BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES	Auditor(a)
X			CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ	Auditor(a)
X			RODRIGO RAPOSO	Auditor(a)
X			GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 0854/2021 – Jogo: Brusque (SC) x Avaí (SC) - categoria profissional, realizado em 03 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série B –
Denunciados: Jose Carlos dos Anjos Savio, (ATLETA), Brusque-SC, incurso no Art. 250, §1º, I do CBJD ; Brusque Futebol Clube, (CLUBE), Brusque-SC, incurso no Art. 191, inc. II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ERIC CHIARELLO**

RESULTADO: Jose Carlos dos Anjos Savio: atleta do Brusque-SC, por maioria de votos de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 250 § 1º incurso I do CBJD, contra os votos do Relator e Presidente, que aplicavam a pena de advertência; Brusque Futebol Clube: por unanimidade de votos, multado em R\$ 500,00, por infração ao Art. 191 inciso II do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.

Jose Carlos dos Anjos Savio: funcionou em sua defesa, Dr. Lucas Fernandes que juntou prova de vídeo.

Brusque Futebol Clube: Funcionou em sua defesa, Dr. Lucas Fernandes, que juntou provas documental.

2. PROCESSO Nº 0890/2021 – Jogo: Tombense (MG) x Santa Cruz (PE) - categoria profissional, realizado em 19 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C –
Denunciados: Lucas de Oliveira Teodoro Falcao, (ATLETA), Tombense-MG, incurso no Art. 254-A §1º I do CBJD ; Levi Araujo Oliveira, (ATLETA), Santa Cruz-PE, incurso no Art. 250 §1º II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO RAPOSO**

RESULTADO: Lucas de Oliveira Teodoro Falcao: atleta do Tombense-MG, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A § 1º inciso I, ambos do CBJD; Levi Araujo Oliveira: atleta do Santa Cruz-PE, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 250 § 1º inciso II do CBJD.

Lucas de Oliveira Teodoro Falcao: Funcionou em sua defesa, Dra. Amanda Borer, que juntou prova de vídeo e houve o depoimento pessoal do atleta Lucas Falcão

Levi Araujo Oliveira: Funcionou em sua defesa, Dra. Bárbara Petrucci, que juntou prova de vídeo.

3. PROCESSO Nº 0894/2021 – Jogo: Flamengo (RJ) x Bahia (BA) - categoria amadora, realizado em 19 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 –

Denunciados: Luan Sales do Nascimento, (ATLETA), Flamengo-RJ, incurso no Art. 250, I do CBJD ; Eduardo Guadagnucci, (COMISSAO), Bahia-BA, incurso no Art. 258, §2, II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**

RESULTADO: Luan Sales do Nascimento: atleta do Flamengo-RJ, por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 250 inciso I do CBJD; Eduardo Guadagnucci: técnico do Bahia-BA, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD.

Luan Sales do Nascimento: Funcionou em sua defesa, Dr. Rodrigo Frangelli.

Eduardo Guadagnucci: Funcionou em sua defesa, Dr. Rodrigo Daeps

4. PROCESSO Nº 0909/2021 – Jogo: Fortaleza (CE) x Atlético Mineiro (MG) - categoria amadora, realizado em 19 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Sub-20 –

Denunciados: Sammuel Queiroz de Freitas, (ATLETA), Fortaleza-CE, incurso no Art. 250 do CBJD ; Carlos Daniel de Medeiros Silva, (ATLETA), Atlético Mineiro-MG, incurso no Art. 254-A do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES**

RESULTADO: Sammuel Queiroz de Freitas: atleta do Fortaleza-CE, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD; Carlos Daniel de Medeiros Silva: atleta do Atlético Mineiro-MG, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A, ambos do CBJD.

Sammuel Queiroz de Freitas: Funcionou em sua defesa, Dra. Bárbara Petrucci.

Carlos Daniel de Medeiros Silva: Funcionou em sua defesa, Dr. Carlos Theotônio Chermont, que juntou prova de vídeo.

5. PROCESSO Nº 0924/2021 – Jogo: Botafogo (SP) x Figueirense (SC) - categoria profissional, realizado em 18 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série C -

Denunciados: Glebson Robson Barroso de Lira, (COMISSAO), Botafogo-SP, incurso no Art. 258 § 2º II do CBJD ; Walter Henrique da Silva, (ATLETA), Botafogo-SP, incurso no Art. 254-A c/c 157 inciso II § 1º do CBJD ; Jorge Luis da Silva, (COMISSAO), Figueirense-SC, incurso no Art. 258 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**

RESULTADO: Glebson Robson Barroso de Lira: auxiliar técnico do Botafogo-SP, por unanimidade de votos, absolvido quanto á imputação ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD; Walter Henrique da Silva: atleta do Botafogo-SP, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A c/c 157 inciso II § 1º do CBJD; Jorge Luis da Silva: técnico do Figueirense-SC, por maioria de votos, absolvido quanto á imputação ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Presidente, que suspendia por 01 partida..

Glebson Robson Barroso de Lira: Não houve defesa.

Walter Henrique da Silva: Funcionou em sua defesa, Dra. Cristiane Ferrari.

Jorge Luis da Silva: Funcionou em sua defesa, Dr. Nikolas Bottós

6. PROCESSO Nº 0930/2021 – Jogo: Internacional (RS) x Fortaleza (CE) - categoria profissional, realizado em 19 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série A -

Denunciados: David Correa da Fonseca, (ATLETA), Fortaleza-CE, incurso no Art. 251, §1º, II do CBJD ; Renzo Saravia, (ATLETA), Internacional-RS, incurso no Art. art. 251, §1º, II do CBJD ; Sport Club Internacional, (CLUBE), Internacional-RS, incurso no Art. Art. 206 do CBJD ; Fortaleza Esporte Clube, (CLUBE), Fortaleza-CE, incurso no Art. Art. 206 do cbjd . - **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO RAPOSO**

RESULTADO: David Correa da Fonseca: atleta do Fortaleza-CE, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 250 § 1º inciso II do CBJD; Renzo Saravia: atleta do Internacional-RS, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 250 §

1º inciso II do CBJD; Sport Club Internacional: absolvido quanto à imputação ao Art. Art. 206 do CBJD; Fortaleza Esporte Clube: multado em R\$ 2.400,00, por infração ao Art. Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.

David Correa da Fonseca: Funcionou em sua defesa, Dra. Bárbara Petrucci.

Renzo Saravia: Funcionou em sua defesa, Dr. Rogério Pastl.

Sport Club Internacional: Funcionou em sua defesa, Dr. Rogério Pastl

Fortaleza Esporte Clube: Funcionou em sua defesa, Dra. Bárbara Petrucci

7. PROCESSO Nº 0931/2021 - Jogo: Porto Vitória F. C. (ES) x Atlético Mineiro (MG) - categoria amadora, realizado em 21 de setembro de 2021 - Copa do Brasil - SUB17 -

Denunciados: Henrique Melo Pereira, (ATLETA), Porto Vitória F. C.-ES, incurso no Art. Art. 250, §1º, I do CBJD ; Carlos Eduardo Amaral Pereira de Castro, (ATLETA), Atlético Mineiro-MG, incurso no Art. art. 254 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A).**

ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT

RESULTADO: Henrique Melo Pereira: atleta do Porto Vitória F.C.-ES, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 250 § 2º do CBJD; Carlos Eduardo Amaral Pereira de Castro: atleta do Atlético Mineiro-MG, absolvido quanto á imputação ao Art. 254 do CBJD.

Henrique Melo Pereira: Funcionou em sua defesa, Dra. Bárbara Petrucci.

Carlos Eduardo Amaral Pereira de Castro: Funcionou em sua defesa, Dr. Carlos Theotonio Chermont que juntou prova de vídeo.

8. PROCESSO Nº 0942/2021 - Jogo: Oeste (SP) x São José (RS) - categoria profissional, realizado em 18 de setembro de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série C -

Denunciados: Lucas Porto de Souza, (ATLETA), Oeste-SP, incurso no Art. 254, §1º, II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). ERIC CHIARELLO**

RESULTADO: Lucas Porto de Souza: atleta do Oeste-SP, por unanimidade de votos,

suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD, contra o voto do Presidente que desclassificava a infração para o Art. 250 do CBJD..

Lucas Porto de Souza: Funcionou em sua defesa, Dra. Bárbara Petrucci, que juntou prova de vídeo.

9. PROCESSO Nº 0943/2021 - Jogo: São Paulo (SP) x Botafogo (RJ) - categoria amadora, realizado em 20 de setembro de 2021 - Campeonato Brasileiro - Sub-20 - **Denunciados:** Guilherme Carvalho Carrijo, (ATLETA), São Paulo-SP, incurso no Art. 250, I do CBJD ; Sebastiao Enio Santos de Almeida, (ATLETA), Botafogo-RJ, incurso no Art. 258,§2º,II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ**

RESULTADO: Guilherme Carvalho Carrijo: atleta do São Paulo-SP, por unanimidade de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. 250 inciso I do CBJD; Sebastiao Enio Santos de Almeida: atleta do Botafogo-RJ, absolvido quanto à imputação ao Art. 258 § 2º inciso II do CBJD.

Guilherme Carvalho Carrijo: Funcionou em sua defesa, Dr. Pedro Henrique, que juntou prova de vídeo.

Sebastiao Enio Santos de Almeida: Funcionou em sua defesa, Dra. Loasse Blange, que juntou prova de vídeo.

10. PROCESSO Nº 0958/2021 - Jogo: Castanhal (PA) x Moto Club (MA) - categoria profissional, realizado em 19 de setembro de 2021 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Diego Renan Mendes Loiola, (ATLETA), Moto Club-MA, incurso no Art. art. 254, II do CBJD ; Antonio Paulo Evangelista Martins, (COMISSAO), Castanhal-PA, incurso no Art. art. 258, §2º, II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). ERIC CHIARELLO**

RESULTADO: Diego Renan Mendes Loiola: atleta do Moto Club-MA, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 254 § 1º

do CBJD; Antonio Paulo Evangelista Martins: massagista do Castanhal-PA, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258 § 1º do CBJD.

Diego Renan Mendes Loiola: Não houve defesa

Antonio Paulo Evangelista Martins: Não houve defesa

11. PROCESSO Nº 0969/2021 – Jogo: Figueirense (SC) x Ceará (CE) - categoria amadora, realizado em 09 de setembro de 2021 – Campeonato Brasileiro - Aspirantes –

Denunciados: Ryan da Silva Rodrigues Cardoso, (ATLETA), Figueirense-SC, incurso no Art. 254, §1º, I do CBJD ; Daniel Sampaio de Azambuja, (COMISSAO), Ceará-CE, incurso no Art. 258 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). BRUNO DE BARROS DOS SANTOS TAVARES**

RESULTADO: Ryan da Silva Rodrigues Cardoso: atleta do Figueirense-SC, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 254 § 1º inciso I do CBJD; Daniel Sampaio de Azambuja: auxiliar técnico do Ceará-CE, absolvido quanto à imputação ao Art. 258 do CBJD.

Ryan da Silva Rodrigues Cardoso: Não houve defesa

Daniel Sampaio de Azambuja: Funcionou em sua defesa, Dra. Bárbara Petrucci.

12. PROCESSO Nº 1006/2021-A1 – Jogo: Tocantinópolis (TO) x Paragominas (PA) - categoria profissional, realizado em 28 de agosto de 2021 – Campeonato Brasileiro - Série D –

Denunciados: Savio Henrique Moraes da Silva, (ATLETA), Tocantinópolis-TO, incurso no Art. 254, §1º, INC. II do CBJD ; Ronilson de Jesus Ferreira de Melo, (OUTROS), Tocantinópolis-TO, incurso no Art. 243-F do CBJD do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT**

RESULTADO: Savio Henrique Moraes da Silva: atleta do Tocantinópolis-TO, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD; Ronilson de Jesus Ferreira de Melo: treinador de Goleiros do Tocantinópolis-TO, suspenso por 05 partidas, por infração ao Art. 243-F do CBJD.

Savio Henrique Moraes da Silva: Não houve defesa

Ronilson de Jesus Ferreira de Melo: Não houve defesa

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021

Andre Luiz Barbosa da Silva
Secretário